PROC.	PÁG.	RUBRICA

EDITAL N° 59/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 80/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARAL, ESTADO DE SÃO PAULO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHONETE (PICK-UP), ZERO QUILÔMETRO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 96.234,89 (noventa e seis mil, duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 01/09/2026 ÀS 08:01 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 20/08/2026 ÀS 08:00 HORAS.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 01/09/2026 ÀS 08:00 HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/09/2026 ÀS 08:01 HORAS.

INÍCIO DA DISPUTA: 01/09/2026 ÀS 08:15 HORAS.

LOCAL: https://bll.org.br/ - "ACESSO IDENTIFICADO"

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - RUA DO CAFEZAL, Nº 530, CENTRO, TAQUARAL/SP.

PROC.	PÁG.	RUBRICA

O Município de Taquaral, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação, na modalidade de **PREGÃO**, na forma eletrônica, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, pelo modo de disputa **ABERTO**, com objetivo enunciado no item 1 deste edital e seus anexos.

A pasta, contendo este edital e seus anexos, está à disposição dos interessados, no endereço eletrônico https://bll.org.br e no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Taquaral na internet www.taquaral.sp.gov.br, podendo também ser retirado diretamente no Departamento de Licitação, situado à Rua do Cafezal, nº 530, Centro, Taquaral/SP, em dias úteis, das 7:00 às 16:00 horas.

Todas os esclarecimentos necessários poderão ser obtidos no órgão acima aduzido, pelo telefone (16)3958-9200 ou pelo e-mail licita@taquaral.sp.gov.br, em dias úteis, das 7:00 às 16:00 horas.

A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Orgânica do Município de Taquaral/SP e Decreto Municipal nº 1.649/2025.
LINKS PARA CONSULTA DA LEGISLAÇÃO:
- LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: https://www.taquaral.sp.gov.br/portal/diario-oficial/ver/2190
- LEGISLAÇÃO FEDERAL: https://www4.planalto.gov.br/legislacao/

Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO em sentido contrário.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHONETE (PICK-UP), ZERO QUILÔMETRO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

2.1. As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta de recursos orçamentários consignados no orçamento vigente, a seguir especificados.

02. PODER EXECUTIVO
02.07. DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Funcional: 2.007.10.305.0010.2.022 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica
Ficha **151** – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente
FR 08.801.0002 – (Emenda Parlamentar 073700 Fabiana Bolsonaro)

2.2. Os recursos financeiros serão provenientes de Recursos da União.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O certame, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, na plataforma eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (https://bll.org.br/).
3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Taquaral denominado AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL (https://bll.org.br/).
3.3. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Taquaral e divulgadas no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Taquaral (www.taquaral.sp.gov.br). As demais condições constam do presente edital e seus anexos.
3.4. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório e seus anexos.
3.5. A pretensão referida no item anterior será formalizada por meio de requerimento endereçado ao Departamento de Licitação, preferencialmente pelo e-mail licita@taquaral.sp.gov.br ou protocolado no Setor de Protocolo e Expediente, situado na Rua do Cafezal, nº 530, Centro, Taquaral/SP, em dias úteis, das 7:00 às 16:00 horas.

3.6. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
3.7. Os esclarecimentos deverão ser prestados pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do pedido, o qual poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, passando a integrar os autos do certame, dando-se ciência aos demais licitantes.

4. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME LICITATÓRIO
4.1. O certame será conduzido pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições elencadas na Lei nº 14.133/2021.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO
5.1. Todas as referências de tempo neste edital e seus anexos, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - BLL
6.1. A participação do licitante no certame, na forma eletrônica, se dará por meio de participação direta através da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos.
6.2. O acesso do operador ao certame, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
6.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer certame eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.
6.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões - BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
6.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame, na forma eletrônica.

7. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
7.1. Poderão participar deste certame, na forma eletrônica, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, e que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado - Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.
7.2. O licitante deverá estar credenciado antes do horário fixado neste edital e seus anexos para o recebimento das propostas.
7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
7.6. Em caso de eventual participação de ME/EPP será assegurado o tratamento diferenciado a que se refere os arts. 42 a 47 da Lei Complementar nº 123/2006.
7.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
7.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 , para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 8.538/2015.
7.9. Não poderão disputar esta licitação:
7.9.1. aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;
7.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
7.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
7.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre

serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

7.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital e seus anexos, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.9.10. agente público do órgão ou entidade licitante;

7.9.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.9.12. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

7.10. O impedimento de que trata o item 7.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.9.4 e 7.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.13. O disposto nos itens 7.9.4 e 7.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.15. A vedação de que trata o item 7.9.12 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

8.1. As propostas deverão ser enviados por meio eletrônico disponível no endereço https://bll.org.br/ na opção "licitações – cadastro de proposta", desde a divulgação da íntegra deste edital e seus anexos no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação, conforme disposto no modelo constante do **ANEXO IV** deste edital e seus anexos.

8.2. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

8.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no certame, na forma eletrônica, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada certame, na forma eletrônica.

8.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.6. O licitante deverá constar em sua proposta, as normas aplicáveis de qualidade de forma clara e sem abreviatura, sob pena de desclassificação do item.

8.7. A cotação de dois modelos ou duas marcas, para o mesmo item ou opcional de modelos ou marcas, gerará a desclassificação do item.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. **Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**
9.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto e o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste edital e seus anexos, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
9.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
9.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.
9.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, conforme disposto no modelo constante do **ANEXO II** deste edital e seus anexos.
9.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
9.6. A falsidade da declaração de que trata o item 9.5 ou 9.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste edital e seus anexos.
9.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
9.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
9.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
9.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
9.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
9.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
9.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
9.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
9.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
9.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 9.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
9.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
9.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
10.1.1. valor unitário ou desconto e total do item;
10.1.2. marca, quando exigido;
10.1.3. fabricante, quando exigido;
10.1.4. descrição do objeto, contendas informações similares à especificação do edital e seus anexos.
10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe

assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

10.5.1. Em caso de contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, o regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

10.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

10.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

10.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

10.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

10.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

10.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10.14. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas deverão ser definidos no Termo de Referência.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital e seus anexos.

11.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

11.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO e os licitantes.

11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor referencial global.

11.7. Para formulação dos lances, serão aceitos valores compostos por até **02 (DUAS) CASAS DECIMAIS.**

11.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital e seus anexos.

11.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 100,00 (cem reais).**

11.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

11.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

11.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

11.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.14. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.14.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.14.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

11.14.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.14.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.15. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

11.15.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item acima, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

11.15.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.15.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.15.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.15.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.15.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.17. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.19. No caso de desconexão com o AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

11.22.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.22.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.22.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais - não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

11.24.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.24.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.24.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.24.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.25.1.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.25.1.2. empresas brasileiras;

11.25.1.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.25.1.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

11.26. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

11.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.27.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.27.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.27.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.27.4. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e seus anexos e já apresentados.

11.27.5. É facultado ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.28. Após a negociação do preço, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA FASE DE JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital e seus anexos, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome e no CNPJ da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, quanto às sanções, se houver, por força do art. 12 da Lei n° 8.429/1992.

12.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o AGENTE DE CONTRATAÇÕ/PREGOEIRO diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

12.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO verificará se faz jus ao benefício.

12.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73/2022.

12.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração indicados no Termo de Referência/Projeto Básico.

12.8. Os acordos, dissídios ou convenções coletivas indicadas no Termo de Referência/Projeto Básico não são de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotadas por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.

12.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.9.1. contiver vícios insanáveis;

12.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

12.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

12.11. A inexequibilidade só será considerada após diligência do AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO, que comprove:

12.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

12.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.12. Em caso de contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

12.12.1. nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

12.12.2. no regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital e seus anexos;

12.12.3. no caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

12.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

12.14. 12Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

12.14.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

12.14.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

12.14.3. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

12.14.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

12.14.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pelo contratado, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

12.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

12.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

12.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12.17. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

12.18. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

12.18.1. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

12.18.2. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;

12.18.3. cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado; e

12.18.4. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando o contratado às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021.

12.19. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.

12.20. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

12.21. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO deverá verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.

12.22. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita ao licitante vencedor.

13.3. **OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DA PLATAFORMA ELETRÔNICA - BLL COMPRAS (https://bll.org.br/), OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO ITEM 13 DESTE EDITAL, NO PRAZO DE 01 (HORA) HORA, CONTADO DA CONVOCAÇÃO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO ATRAVÉS DA PLATAFORMA ELETRÔNICA.**

13.3.1. O prazo para anexação dos documentos de habilitação poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, por solicitação justificada do licitante, **ANTES DO TÉRMINO DO PRAZO INICIAL ACIMA PREVISTO**, através do chat da plataforma eletrônica, se a justificativa for aceita pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO.

13.4. **O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, DENTRO DOS PRAZOS ESTABELECIDOS, ACARRETARÁ A INABILITAÇÃO DA LICITANTE, PODENDO O AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO CONVOCAR A LICITANTE REMANESCENTE, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.**

13.5. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:** deverá apresentar os seguintes documentos, conforme o caso:

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

13.5.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.6. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:** deverá ser apresentado os seguintes documentos, em conformidade com o disposto no art. 68 da Lei nº 14.133/2021:

13.6.1. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.6.2. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.6.3. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.6.4. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.6.5. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

13.6.6. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

13.6.7. deverá ainda, **APRESENTAR AS SEGUINTES DECLARAÇÕES**, conforme disposto no modelo constante do **ANEXO III** deste edital e seus anexos, de que:

a) não se encontra com o direito de licitar suspenso perante o Município de Taquaral, bem como não se encontra declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
b) até a presente data inexiste fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
c) os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com servidores efetivos investidos de cargos de direção, chefia e assessoramento, ou exerçam função gratificada e ainda que façam parte do departamento de compras, licitações e contratos, seja AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO e ou membro da equipe de apoio, e da comissão permanente de licitações do Município de Taquaral ou que exerçam função de fiscalização e gestão de contratos oriundo do presente processo licitatório, agentes políticos, prefeito, vice-prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Taquaral, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração;
d) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
e) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
g) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

13.6.8. A empresa licitante deverá apresentar uma **declaração formal**, assinada por representante legal, indicando que é **isenta das exigências de reserva de cargos** para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme previsto na legislação vigente (Lei nº 8.213/1991) e em outras normas específicas.

13.13.8.1. A **isenção mencionada será aceita nas seguintes condições**:
a) a empresa licitante possui número de empregados inferior ao mínimo legal estabelecido para a aplicação da reserva de cargos; ou
b) a empresa licitante se enquadra em outra situação legalmente reconhecida que a isenta da obrigação de reservar cargos.

13.6.9. **No caso de representantes não constantes do quadro societário:**
a) instrumento Público de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.
b) instrumento Particular de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

13.7. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA**: deverá ser apresentada a certidão de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, consoante inc. II do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

13.8. Nas certidões solicitadas será considerado o prazo de validade constante no documento, e na sua ausência, quando emitidas no máximo até **180 (cento e oitenta) dias** anteriores a data limite para o recebimento das propostas.

13.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.10.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.10. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

13.10.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência/Projeto Básico exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

13.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por documentos anexados e disponíveis na plataforma.

13.12. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

13.13. A verificação pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.14. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

13.15.1. **complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e**

13.15.2. **atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.**

13.16. Na análise dos documentos de habilitação, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital e seus anexos.

13.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 42 da Lei nº 123/2006).

13.18.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei nº 123/2006).

13.18.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º da Lei nº 123/2006).

13.18.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (art. 43, §2º da Lei nº 123/2006).

13.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14. DO EXAME DE CONFORMIDADE

14.1. Como condição prévia para a aceitação da proposta, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo fixado no Edital, **prospecto, catálogo técnico oficial do fabricante ou declaração do fabricante/concessionária** que comprove, de forma inequívoca, que o modelo ofertado atende integralmente às especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência, em especial:

a) Ano de fabricação e modelo 2026/2026;

b) Motorização com potência mínima de 107 CV (Etanol);

c) Transmissão manual de, no mínimo, 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré;

d) Suspensão traseira com eixo rígido e molas parabólicas longitudinais (feixe de molas);

e) Sistema de controle de tração com funcionalidade de bloqueio eletrônico de diferencial.

14.2. Uma vez atendidas as especificações técnicas, licitante classificado em primeiro lugar, este deverá comprovar o atendimento dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira previstos de forma taxativa no edital de licitação, em estrito cumprimento às balizas estabelecidas no art. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 .

15.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
15.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
15.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
15.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021 , o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
15.6. **Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos**.
15.7. O prazo para apresentação de contrarazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio oficial eletrônico da Prefeitura Municipal de Taquaral https://www.taquaral.sp.gov.br/.

16. DO TERMO DO CONTRATO

16.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
16.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos.
16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilizar acesso ao sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
16.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que: a) a nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021; b) o contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste edital e seus anexos; c) o contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
16.5. Os prazos dos itens 16.2 e 16.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
16.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência/Projeto Básico.
16.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigido a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital e seus anexos, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
16.8. Caso o adjudicatário convocado não assinar o termo de contrato, ou outro instrumento equivalente, nos prazos e condições acima, é facultado a Administração convocar os demais licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, independentemente da apuração prevista no tópico das INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
16.9. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974. Caso se trate da contratação de serviços de vigilância ou transporte de valores com dedicação exclusiva de mão de obra, a empresa deverá comprovar, como condição para assinatura do contrato, que possui capital social mínimo integralizado de acordo com os valores estipulados no art. 14 da Lei nº 14.967/2024.
16.10. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304/2024.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO durante o certame;
17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital e seus anexos;
17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
17.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
17.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
17.1.6. fraudar a licitação;
17.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
17.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
17.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
17.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
17.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
17.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
17.2.1. advertência;
17.2.2. multa;
17.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
17.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
17.4.1. Para as infrações será verificada a dosimetria da gravidade e a multa imposta deverá obedecer os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2, 17.1.3 e 17.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações graves que justifiquem a imposição da penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por

2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital e seus anexos não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital e seus anexos por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Taquaral no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licita@taquaral.sp.gov.br.

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO, nos autos do processo de licitação.

18.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19. DO ÍNDICE DE REAJUSTE, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA ENTREGA DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do índice de reajuste, da gestão e fiscalização do Contrato/da Ata de Registro de Preços, da entrega do objeto e das condições de pagamento são aquelas definidas no Termo de Referência/Projeto Básico e demais anexos que integram este edital para todos os fins.

19.2.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO.

20.3. Todas as referências de tempo no edital e seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se- á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste edital e seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

20.10. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e endereço eletrônico https://www.taquaral.sp.gov.br/port/editais/1.

20.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

20.11.2. Apêndice do ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

20.11.3. ANEXO II – Modelo de enquadramento de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP;
20.11.4. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada para Habilitação;
20.11.5. ANEXO IV – Modelo de Proposta;
20.11.6. ANEXO V – Minuta do Contrato.

Taquaral/SP, 18 de agosto de 2026.

DOUGLAS ALEXANDRE BUENO
Diretor do Departamento de Planejamento e Administração

CARLOS ALEXANDRE GUIMARÃES
Coordenador do Departamento de Saúde

ARI FERNANDO JACINTO
Prefeito Municipal

PROC.	PÁG.	RUBRICA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto deste Termo de Referência (TR) a aquisição de veículo automotor tipo caminhonete (pick-up), zero quilômetro, destinado ao atendimento das necessidades da administração pública municipal.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	**Tipo de veículo:** Caminhonete (pick-up) compacta, zero quilômetro. **Ano e Modelo:** Fabricação 2026 e Modelo 2026 (2026/2026). **Cor:** Branca. **Tipo de Motor:** Mínimo 1.3. **Potência Mínima:** 107 CV (Etanol). **Transmissão:** Manual de 05 (cinco) velocidades à frente e 01 (uma) à ré. **Direção:** Elétrica. **Suspensão Traseira:** Eixo rígido com molas parabólicas longitudinais (tipo feixe de molas). **Capacidade de Carga Útil**: Mínimo de 660 kg (incluindo condutor e passageiro). **Volume da Caçamba:** Mínimo de 920 litros. **Combustível:** Flex (Etanol/Gasolina). **Segurança Passiva:** Mínimo de 02 (dois) airbags (duplo frontal: motorista e passageiro). **Segurança Ativa:** Freios ABS com EBD, Controle Eletrônico de Estabilidade (ESC). **Sistemas de Tração:** Controle de tração avançado com bloqueio eletrônico de diferencial. **Conforto e Conveniência:** Ar-condicionado, vidros e travas elétricas, computador de bordo e volante com regulagem de altura. **Proteção de Carga:** Protetor de caçamba integral e ganchos para amarração de carga. **Acessório(s):** Capota marítima em material resistente (vinil com trama de poliéster), com sistema de vedação, travas de alumínio e abertura/fechamento prático, jogo de tapetes internos em borracha resistente, antiderrapantes, com formato específico para o modelo do veículo (não universais), grade de proteção (vigia) para o vidro traseiro, protetor de cárter, Película de controle solar composta por nanotecnologia de cerâmica	Unidade	1	R$ 96.234,89	R$ 96.234,89

	(nano cerâmica) com no mínimo 70% de Rejeição de Raios Infravermelhos; no mínimo de 99% (proteção contra o envelhecimento dos componentes internos do carro e proteção da pele dos ocupantes); Protetor de cárter; Rádio original de fábrica instalado na linha de montagem, integrado ao painel (padrão 1DIN), com receptor AM/FM e visor digital, Conexão sem fio via Bluetooth para viva-voz e streaming de áudio, acompanhada de 01 (uma) porta USB frontal para dados e recarga, Composto por 02 (dois) alto-falantes originais instalados nas portas dianteiras, chicote elétrico de fiação integral e antena externa de teto instalada de fábrica. **Garantia:** Mínima de 03 (três) anos, sem limite de quilometragem.				
				TOTAL GERAL GLOBAL	**R$ 96.234,89**

2.1. O objeto desta aquisição não se enquadra na categoria de bem de luxo no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, tratando-se de veículo utilitário essencial para o serviço público de saúde e administração.

2.2. O bem objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva por meio de especificações usuais no mercado automotivo, permitindo a comparação direta e uniforme entre as propostas apresentadas.

2.3. A presente contratação dar-se-á para fornecimento imediato, não sendo adotado o Sistema de Registro de Preços, tendo em vista que a demanda é certa, a quantidade é unitária e o recurso financeiro proveniente de convênio já se encontra integralmente disponível em conta específica, visando a eficiência administrativa e a economia de escala no ato da compra.

2.4. O prazo de vigência da contratação será de **2 (dois) meses**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual (ou do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento). Por se tratar de contratação por escopo, o contrato extinguir-se-á com a efetiva entrega e o recebimento definitivo do veículo, promovendo-se o exaurimento do seu objeto.

2.5. O índice de correção e reajuste contratual será o **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, ressalvadas as hipóteses legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovadas.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

3.1. A presente demanda fundamenta-se na imperiosa necessidade de renovação e modernização da frota de veículos utilitários do Município, visando garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados à população. A aquisição de uma caminhonete tipo picape (pick-up), zero quilômetro, é essencial para o transporte de materiais, ferramentas e equipes em atividades de manutenção e fiscalização em perímetros urbanos e rurais, onde a robustez estrutural é requisito de sobrevivência do patrimônio público.

3.2. A especificação de que o veículo seja estritamente de fabricação e modelo 2026/2026 justifica-se pela necessidade de incorporar um bem tecnologicamente atualizado, garantindo o maior ciclo de vida útil possível e reduzindo a depreciação operacional imediata. Tal exigência assegura que o investimento público seja aplicado em um objeto de última geração, facilitando a futura reposição de peças e mantendo o valor residual do ativo municipal em patamares elevados para fins de futura alienação por meio de leilão público, otimizando

o retorno do investimento.

3.3. A escolha por requisitos de direção com assistência elétrica e suspensão traseira com eixo rígido e molas parabólicas longitudinais (feixe de molas) baseia-se no princípio da eficiência e na análise do custo do ciclo de vida. Diferente de sistemas voltados ao passeio, a suspensão por feixe de molas é tecnicamente superior para o trabalho pesado em vias severas, minimizando gastos com manutenção corretiva. Paralelamente, a direção elétrica oferece economia de combustível e superioridade ergonômica, protegendo a saúde ocupacional dos servidores durante a operação.

3.4. Para assegurar a ampla competitividade sem abdicar da qualidade, as capacidades de carga e volume foram niveladas pelos padrões de mercado (mínimo de 660 kg e 920 litros), permitindo a participação dos principais players. Contudo, a motorização com potência mínima de 107 CV (Etanol) é exigida para garantir o torque necessário às demandas da administração, assegurando que o veículo opere com folga mecânica mesmo sob carga máxima.

3.5. A aquisição busca otimizar a logística municipal, reduzindo o número de viagens e o consumo de combustível através de um veículo que equilibra volume de carga e sistema de controle de tração com bloqueio eletrônico de diferencial, sendo a solução mais vantajosa para o atendimento das demandas multidisciplinares da administração.

3.6. Complementarmente, a exigência de sistema de controle de tração com funcionalidade de bloqueio eletrônico de diferencial é imperativa para a realidade geográfica e operacional do Município. Essa tecnologia permite que o torque seja gerenciado eletronicamente entre as rodas motrizes, garantindo que o veículo supere situações de baixa aderência (como lama, grama molhada ou terrenos arenosos) sem a necessidade de tração 4x4, que elevaria significativamente o custo de aquisição e manutenção. Tal requisito assegura que as equipes de manutenção e fiscalização tenham acesso garantido às zonas rurais e áreas de infraestrutura precária, preservando a segurança dos servidores e a integridade mecânica do bem ao evitar esforços excessivos do motor e da transmissão em manobras de carga.

3.7. A exigência de capota marítima com sistema de vedação e travamento justifica-se pela necessidade de proteção dos materiais, ferramentas e equipamentos transportados na caçamba contra intempéries (chuva e incidência direta de raios solares) e contra a deposição de poeira, comum em trajetos rurais. Além de preservar o patrimônio público contra danos climáticos, o acessório atua como item de segurança passiva ao evitar a exposição visual de cargas e ferramentas, inibindo furtos e garantindo a privacidade das operações administrativas. Tecnicamente, a utilização da capota também contribui para a melhora do coeficiente aerodinâmico do veículo quando em deslocamento, resultando em uma redução marginal, porém contínua, no consumo de combustível a longo prazo.

3.8. A exigência de grade de proteção para o vidro traseiro (vigia) fundamenta-se na segurança operacional e na proteção do patrimônio. Considerando o transporte frequente de máquina, ferramentas de campo e materiais volumosos na caçamba, a grade atua como barreira física indispensável para evitar que deslocamentos bruscos da carga, decorrentes de frenagens ou tráfego em vias acidentadas, atinjam e quebrem o vidro da cabine, prevenindo acidentes com os servidores e despesas com manutenção corretiva.

3.9. A inclusão de película de controle solar nos vidros laterais e traseiro justifica-se pela necessidade de mitigação térmica no interior da cabine e proteção à saúde ocupacional dos servidores que operam sob intensa exposição solar nas atividades diárias. Adicionalmente, o acessório reduz a carga sobre o sistema de ar-condicionado, otimizando o consumo de combustível, e atua como item de segurança passiva, reduzindo a visibilidade externa de documentos ou equipamentos dispostos no interior do habitáculo, em estrita observância aos limites de transmitância luminosa estabelecidos pelo CONTRAN.

3.10. A especificação de jogo de tapetes internos em borracha de alta resistência e formato específico visa à preservação do assoalho original contra o desgaste severo, umidade e contaminação por detritos comuns em atividades de fiscalização e campo. O item facilita a

higienização regular do veículo e evita a deterioração precoce do carpete, assegurando a longevidade do ativo público.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na aquisição de 01 (um) veículo automotor novo (zero quilômetro), tipo caminhonete (pick-up) compacta, com ano de fabricação e modelo 2026/2026, motorização mínima 1.3 Flex, configurada para atender às demandas operacionais de saúde pública e controle de vetores.

4.2. O objeto será entregue com especificações de alta robustez e tecnologia, destacando-se a suspensão traseira por eixo rígido com molas parabólicas longitudinais (feixe de molas), direção com assistência elétrica, e sistema de controle de tração com bloqueio eletrônico de diferencial. Estas características garantem a capacidade de transporte de carga mínima de 660 kg e volume mínimo de 920 litros, assegurando o acesso das equipes operacionais a áreas de difícil trânsito.

4.3. A solução contempla, ainda, itens essenciais para a proteção e funcionalidade do bem, incluindo capota marítima para a vedação da caçamba e preparação completa para sistema de som (rádio, chicote elétrico, fiação e antena), preservando a integridade elétrica e a garantia de fábrica do veículo.

4.4. A aquisição visa a modernização da frota municipal, substituindo veículos obsoletos por uma solução de maior eficiência energética e menor custo de manutenção. O veículo deverá atender a todas as normas ambientais vigentes de emissão de poluentes e ruídos, garantindo um ciclo de vida útil prolongado e sustentável.

4.5. A contratação será integralmente custeada por recursos provenientes de Convênio, com a devida contrapartida municipal já assegurada e depositada em conta específica. O fornecimento inclui garantia integral de fábrica por um período mínimo de 03 (três) anos, assegurando a proteção do investimento público contra vícios ou defeitos de fabricação.

4.6. A solução envolve o fornecimento imediato do bem, com prazo de entrega estimado em até 30 (trinta) dias, sendo o recebimento condicionado à verificação técnica de todos os requisitos de segurança, conforto e desempenho estabelecidos neste Termo de Referência.

5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) na presente contratação. Este tratamento visa fomentar o desenvolvimento econômico local e regional, bem como ampliar a competitividade no processo licitatório, nos limites e condições estabelecidos pela legislação pertinente.

5.2. Todavia, considerando as particularidades do Município de Taquaral, que se caracteriza como um município de pequeno porte, com aproximadamente 2.649 habitantes (IBGE 2025), e visando garantir a ampla participação de interessados e evitar a deserção da licitação, não será aplicada a exclusividade de participação ou a reserva de itens para ME/EPP. A aplicação de tais benefícios, neste contexto, poderia restringir indevidamente a competitividade, inviabilizando a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

5.3. Dessa forma, serão afastados os benefícios estabelecidos no artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos incisos II e III do artigo 49 da mesma Lei Complementar. A decisão de não aplicar a exclusividade fundamenta-se na busca pela maior competitividade e na garantia de que o processo licitatório atraia um número suficiente de proponentes, assegurando a seleção da melhor oferta para o interesse público.

5.4. No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente, sem a restrição de exclusividade, conforme justificado.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para a execução do objeto, o veículo deverá atender rigorosamente às especificações técnicas descritas no Item 2 deste Termo de Referência, as quais definem o padrão mínimo de desempenho, robustez e segurança exigidos, em estrita observância às normas da ABNT e à legislação de trânsito vigente.

6.2. Conforme o art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021, o veículo deverá atender aos limites de emissão de poluentes e ruídos estabelecidos pelos órgãos ambientais competentes (CONAMA/IBAMA), comprovando eficiência energética compatível com as exigências de sustentabilidade ambiental.

6.3. Dos requisitos de entrega e aceite:

I) Prazo de Entrega: O veículo deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento, considerando a disponibilidade financeira imediata do Município.

II) Local de Entrega: Sede da Prefeitura Municipal de Taquaral ou local indicado pela diretoria requisitante.

III) Condições de Recebimento: O bem será recebido provisoriamente para verificação da conformidade com as especificações deste ETP e do Termo de Referência. O aceite definitivo ocorrerá após inspeção técnica minuciosa realizada pela comissão designada, que verificará o funcionamento de todos os sistemas, a presença dos manuais e a chave reserva.

6.4. No ato da entrega, a empresa vencedora deverá fornecer a Nota Fiscal eletrônica com a descrição completa do chassi e motor, o Manual do Proprietário em português e o Termo de Garantia assinado.

6.5. Ressalta-se que os custos relativos ao primeiro licenciamento, registro e emplacamento do veículo correrão por conta direta da Prefeitura Municipal de Taquaral, não devendo ser computados na proposta comercial.

6.6. Da subcontratação

6.6.1. Considerando que o objeto da presente contratação trata-se do fornecimento de um bem manufaturado e padronizado, disponível no mercado varejista e atacadista**, não será admitida a subcontratação** do objeto principal.

6.6.2. A vedação à subcontratação justifica-se pela necessidade de assegurar a responsabilidade direta da empresa contratada quanto à procedência, originalidade, integridade e, principalmente, quanto à prestação da garantia de fábrica do veículo. Tal medida visa mitigar riscos jurídicos e operacionais, garantindo que a relação contratual e técnica ocorra sem intermediários que possam comprometer o cumprimento das especificações detalhadas no **Item 2** ou a prestação de assistência técnica futura.

6.6.3. A contratada deverá deter capacidade técnica e operacional própria para o cumprimento integral das obrigações, respondendo civil e administrativamente por qualquer vício ou desconformidade apresentada no veículo entregue ao Município.

6.7. Da Garantia da contratação

6.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O veículo deverá ser entregue em lote único, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato, em conformidade com a disponibilidade imediata dos recursos orçamentários.

7.2. A entrega deverá ser efetuada na sede da Prefeitura Municipal ou em local designado pela Administração, em dia e horário de expediente regular, correndo por conta exclusiva da contratada todas as despesas com transporte, seguros, fretes e demais encargos necessários para a disponibilização do bem no destino final.

7.3. O veículo deverá ser entregue em estado de novo (zero quilómetro), com a limpeza e revisões de pré-entrega realizadas pela concessionária, acompanhado de:

I) Manual do proprietário em português;

II) Termo de garantia assinado e carimbado;

III) Chave reserva;

IV) Kit de acessórios obrigatórios de segurança (macaco, chave de rodas, triângulo e estepe).

7.4. No ato da entrega, o bem será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato ou comissão designada, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações detalhadas no **Item 2**. Neste momento, será lavrado um termo de entrega simples, que não implica aceitação definitiva.

7.5. Da vistoria técnica e recebimento definitivo:

a) O Recebimento Definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, após vistoria técnica minuciosa realizada pela equipe técnica da Administração;

b) Durante a vistoria, será conferida a presença e o funcionamento de todos os itens exigidos (suspensão por feixe de molas, bloqueio de diferencial, preparação de som, capota marítima, direção elétrica, etc.);

c) Caso sejam detectadas desconformidades, o veículo será rejeitado, devendo a contratada providenciar a substituição ou correção em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, sem custos adicionais para o Município.

7.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida com a descrição completa do veículo (marca, modelo, cor, motorização e chassi) e apresentada juntamente com as certidões de regularidade fiscal (CNDs) atualizadas da contratada, para fins de liquidação da despesa.

8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especificamente designados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que deverão anotar em registo próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto.

8.2. Caberá ao Gestor a coordenação das atividades relativas à fiscalização, bem como os atos preparatórios à instrução processual para a formalização de eventuais alterações contratuais, prorrogações ou aplicação de sanções, garantindo o cumprimento das cláusulas administrativas e financeiras.

8.3. O Fiscal técnico será responsável pelo acompanhamento direto da entrega e pela verificação da conformidade do veículo com as especificações técnicas descritas no **Item 2**.

8.4. O Fiscal terá autoridade para rejeitar o objeto que não apresente os diferenciais técnicos exigidos (como a suspensão por feixe de molas e o bloqueio de diferencial), devendo comunicar imediatamente ao Gestor qualquer irregularidade detectada no ato do recebimento

provisório.

8.5. Toda e qualquer comunicação entre a Administração e a Contratada deverá ser formalizada por escrito (e-mail oficial ou ofício), integrando o processo administrativo de acompanhamento. A Contratada deverá manter preposto capacitado para prestar esclarecimentos e resolver eventuais pendências técnicas dentro do prazo de entrega.

8.6. A gestão do contrato não se encerra com o pagamento. O Fiscal deverá monitorizar o cumprimento das revisões obrigatórias junto à rede autorizada para garantir a manutenção da garantia de 3 anos ou superior, mantendo o registo das intervenções técnicas realizadas pela fabricante.

8.7. Eventuais alterações nas especificações ou condições de entrega, motivadas por caso fortuito ou força maior (como descontinuidade de modelos pela montadora), deverão ser devidamente justificadas por escrito e submetidas à aprovação da autoridade competente, respeitando-se o equilíbrio econômico-financeiro original.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao objeto entregue e aceito, observando-se os prazos e condições estabelecidos no **Item 12** deste Termo de Referência, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

9.2. Designar, por ato formal, o Gestor e o Fiscal do contrato para acompanhar a execução do objeto, sanando eventuais dúvidas e registrando em relatório qualquer desconformidade detectada no veículo entregue.

9.3. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa efetuar a entrega do veículo no local, dia e horário estipulados, garantindo o acesso dos técnicos e do veículo de transporte (se houver) às dependências da Administração.

9.4. Notificar a Contratada, imediatamente e por escrito, sobre qualquer irregularidade, vício ou defeito detectado no veículo, bem como sobre o descumprimento de prazos ou especificações técnicas, fixando prazo para a devida correção.

9.5. Fornecer à Contratada todos os dados e documentos necessários para o faturamento e para os trâmites de registro do veículo, quando estes dependerem de informações exclusivas da Administração Municipal.

9.6. Promover a publicação do extrato do contrato e demais atos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, em estrita observância aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7. Analisar eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro formulados pela Contratada, desde que devidamente fundamentados em fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, nos termos da legislação vigente.

9.8. Proceder ao recebimento provisório e definitivo do bem nos prazos fixados no **Item 7**, lavrando os respetivos termos após a conferência técnica exaustiva de todos os itens de série e opcionais exigidos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Entregar o veículo rigorosamente dentro das especificações técnicas detalhadas no **Item 2**, em estado de novo (zero quilômetro), ano de fabricação e modelo 2026/2026, sem quaisquer vícios, defeitos ou avarias de transporte.

10.2. Cumprir o prazo de entrega de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da assinatura do contrato, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. Assumir a responsabilidade integral por todas as despesas diretas e indiretas necessárias à entrega do objeto, incluindo, mas não

se limitando a: fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e taxas de transporte até a sede da Prefeitura Municipal de Taquaral.

10.4. Fornecer e assegurar o cumprimento da garantia integral de fábrica de, no mínimo, 3 (três) anos, responsabilizando-se pela correção de defeitos de fabricação ou vícios ocultos detectados durante este período, sem ônus para o Município.

10.5. Garantir a existência de rede de assistência técnica autorizada do fabricante em raio de distância compatível com o Município, para a realização de revisões periódicas e reparos em garantia.

10.6. Fornecer no ato da entrega:

a) Nota Fiscal eletrônica contendo a descrição detalhada do chassi, motor, cor e marca/modelo;

b) Manual do proprietário em língua portuguesa e certificado de garantia;

c) Chave reserva, triângulo, macaco, chave de rodas e pneu de estepe;

d) Kit de tapetes e capota marítima devidamente instalada.

10.7. Manter, durante toda a execução da contratação e até o efetivo pagamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo a regularidade com o FGTS, Tributos Federais, Estaduais, Municipais e Trabalhistas (CNDs).

10.8. Substituir o veículo por outro de igual especificação ou superior, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, caso o fiscal do contrato detecte desconformidades técnicas insanáveis no momento da vistoria de recebimento provisório.

10.9. Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo Município.

10.10. Prestar todos os esclarecimentos técnicos solicitados pela Administração sobre o funcionamento dos sistemas de segurança, tração e demais acessórios do veículo, designando preposto para comunicação oficial imediata sempre que necessário.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Observado o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o acompanhamento e a fiscalização do objeto se darão pelos servidores lotados no(s) seguinte(s) departamento(s) de administração:

11.2. Departamento de Saúde:

Gestor:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Carlos Alexandre Guimarães	Gestor de Departamento de Saúde	9221

Fiscal:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Tiago Aparecido Bueno	Chefe do Setor de Transporte	9505

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1. Do recebimento

12.1.1. O veículo será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega na sede da Prefeitura Municipal, juntamente com a respectiva Nota Fiscal e os manuais técnicos, pelo(a) responsável designado(a) para a fiscalização, com vistas à posterior verificação de

conformidade com as especificações técnicas (**Item 2**) e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.1.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando verificada qualquer divergência mecânica, estética ou de acessórios (ex.: ausência de feixe de molas, bloqueio de diferencial ou capota marítima), devendo ser substituído pela contratada às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação formal de recusa, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.1.3. Em caso de controvérsia sobre a adequação técnica do veículo, observar-se-á o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando-se o direito de defesa da contratada antes da decisão final da Administração.

12.1.4. O prazo para saneamento de falhas, substituição de acessórios ou complementação de documentos fiscais não será computado para efeito de recebimento definitivo.

12.1.5. O recebimento, seja provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da contratada pela qualidade, segurança e conformidade do veículo, nem a responsabilidade técnica pela garantia mínima de 3 (três) anos contra vícios ocultos.

12.1.6. O Recebimento Definitivo ocorrerá após vistoria técnica exaustiva do Setor de Transporte, que atestará o pleno funcionamento de todos os sistemas e a entrega dos acessórios exigidos, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório.

12.1.7. O fornecimento dar-se-á em lote único. O recebimento definitivo e o respectivo faturamento só ocorrerão após a entrega integral do veículo e o devido ateste de conformidade técnica emitido pelo Setor de Transporte e pela fiscalização designada.

12.2. Liquidação

12.2.1. Recebida a Nota Fiscal eletrônica (NF-e), devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo, será realizada a liquidação da despesa nos termos dos arts. 141 a 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.2. A Nota Fiscal deverá, obrigatoriamente, conter em seu corpo ou campo de observações:

a) Descrição detalhada do veículo: Marca, Modelo, Ano de Fabricação/Modelo (**2026/2026**), Cor, Número do Chassi e Número do Motor;

b) Indicação do Número do Convênio/Emenda e do Processo Licitatório, visando atender às exigências de prestação de contas junto aos órgãos concedentes.

12.2.3. Constatado erro na emissão da nota fiscal, divergência nos dados do veículo ou ausência de documentos obrigatórios, o procedimento de liquidação será suspenso. O prazo para pagamento será reiniciado somente após a protocolização da correção (Carta de Correção Eletrônica ou substituição da NF-e) e a efetiva solução do impedimento, sem qualquer ônus financeiro à Administração.

12.2.4. A liquidação fica condicionada à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, a ser realizada preferencialmente via consulta ao SICAF. Caso a contratada não esteja cadastrada ou o sistema esteja indisponível, deverão ser apresentadas as certidões (CNDs) válidas da União, Estado, Município de sede da empresa, FGTS e CNDT

12.2.5. Na hipótese de irregularidade fiscal constatada nesta fase, a contratada será notificada para regularizar a situação em prazo compatível com o rito administrativo, sob pena de retenção do pagamento conforme orientações dos órgãos de controle e jurisprudência do Tribunal de Contas (TCESP).

12.3. Prazo de pagamento

12.3.1. O pagamento será efetuado conforme segue:

12.3.1.1. As notas fiscais emitidas entre os dias 01 a 15 serão pagas no dia 25 do corrente mês;

12.3.2. As notas fiscais emitidas entre os dias 16 a 31 serão pagas no dia 10 do mês subsequente.

12.4. Forma de pagamento

12.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.2. O modo de disputa será o **ABERTO**, conforme disposto no art. 56, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo que os licitantes apresentem lances sucessivos e crescentes em termos de vantagem econômica para a Administração.

13.1.3. A escolha da modalidade Pregão justifica-se pelo fato de o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado automotivo, enquadrando-se perfeitamente na definição de "bem comum"

13.2. Exigências de habilitação

13.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o atendimento dos requisitos previstos no edital de licitação.

13.3. Da Aceitabilidade da Proposta e Habilitação

13.3.1. Como condição prévia para a aceitação da proposta, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo fixado no Edital, prospecto, catálogo técnico oficial do fabricante ou declaração do fabricante/concessionária que comprove, de forma inequívoca, que o modelo ofertado atende integralmente às especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência, em especial:

a) Ano de fabricação e modelo 2026/2026;

b) Motorização com potência mínima de 107 CV (Etanol);

c) Transmissão manual de, no mínimo, 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré;

d) Suspensão traseira com eixo rígido e molas parabólicas longitudinais (feixe de molas);

e) Sistema de controle de tração com funcionalidade de bloqueio eletrônico de diferencial.

13.3.2. Uma vez atendidas as especificações técnicas, licitante classificado em primeiro lugar, este deverá comprovar o atendimento dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira previstos de forma taxativa no edital de licitação, em estrito cumprimento às balizas estabelecidas no art. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14. DA PROPOSTA

14.1. As propostas deverão ser enviadas concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, por meio eletrônico

disponível no endereço www.bllcompras.com na opção “licitações – cadastro de proposta”, observando as diretrizes do Modelo de Proposta Comercial, coma indicação completa do(s) produto(s) e/ou serviço(s) ofertado(s), referências e demais dados técnicos, considerando a aplicação dos valores unitários propostos na planilha de preços (anexa ao edital), devendo estar computados todos os custos e despesas diretas e indiretas, englobando a tributação, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

14.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

14.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

15.1. A Pesquisa de Preços foi realizada conforme art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. O valor estimado para a contratação/aquisição corresponde **R$ 96.234,89 (noventa e seis mil, duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos).**

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do exercício 2026, codificada sob a ficha nº 0151 – 4.4.90.52.00.00.00.00 (Departamento de Saúde).

Taquaral/SP, 18 de agosto de 2026.

Douglas Alexandre Bueno
Diretor do Departamento de Planejamento e Administração

Carlos Alexandre Guimarães
Gestor do Departamento de Saúde

PROC.	PÁG.	RUBRICA

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 80/2026

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHONETE (PICK-UP), ZERO QUILÔMETRO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Taquaral/SP, 18 de agosto de 2026.

PROC.	PÁG.	RUBRICA

Estudo Técnico Preliminar nº____/2026

1. Informações básicas

1.1. Processo Administrativo nº 80/2026

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) a aquisição de veículo automotor tipo caminhonete (pick-up), zero quilômetro, destinado ao atendimento das necessidades da administração pública municipal.

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	**Tipo de veículo:** Caminhonete (pick-up) compacta, zero quilômetro. **Ano e Modelo:** Fabricação 2026 e Modelo 2026 (2026/2026). **Cor:** Branca. **Tipo de Motor:** Mínimo 1.3. **Potência Mínima:** 107 CV (Etanol). **Transmissão:** Manual de 05 (cinco) velocidades à frente e 01 (uma) à ré. **Direção:** Elétrica. **Suspensão Traseira:** Eixo rígido com molas parabólicas longitudinais (tipo feixe de molas). **Capacidade de Carga Útil**: Mínimo de 660 kg (incluindo condutor e passageiro). **Volume da Caçamba:** Mínimo de 920 litros. **Combustível:** Flex (Etanol/Gasolina). **Segurança Passiva:** Mínimo de 02 (dois) airbags (duplo frontal: motorista e passageiro). **Segurança Ativa:** Freios ABS com EBD, Controle Eletrônico de Estabilidade (ESC). **Sistemas de Tração:** Controle de tração avançado com bloqueio eletrônico de diferencial. **Conforto e Conveniência:** Ar-condicionado, vidros e travas elétricas, computador de bordo e volante com regulagem de altura. **Proteção de Carga:** Protetor de caçamba integral e ganchos para amarração de carga. **Acessório(s):** Capota marítima em material resistente (vinil com trama de poliéster), com sistema de vedação, travas de alumínio e abertura/fechamento prático, jogo de tapetes internos em borracha resistente, antiderrapantes, com formato específico para o modelo do veículo (não universais), grade	Unidade	1	R$ 96.234,89	R$ 96.234,89

	de proteção (vigia) para o vidro traseiro, protetor de cárter, Película de controle solar composta por nanotecnologia de cerâmica (nano cerâmica) com no mínimo 70% de Rejeição de Raios Infravermelhos; no mínimo de 99% (proteção contra o envelhecimento dos componentes internos do carro e proteção da pele dos ocupantes); Protetor de cárter; Rádio original de fábrica instalado na linha de montagem, integrado ao painel (padrão 1DIN), com receptor AM/FM e visor digital, Conexão sem fio via Bluetooth para viva-voz e streaming de áudio, acompanhada de 01 (uma) porta USB frontal para dados e recarga, Composto por 02 (dois) alto-falantes originais instalados nas portas dianteiras, chicote elétrico de fiação integral e antena externa de teto instalada de fábrica. **Garantia:** Mínima de 03 (três) anos, sem limite de quilometragem.				
TOTAL GERAL GLOBAL					**R$ 96.234,89**

4. DOS REQUISITANTES

4.1. Órgãos requisitantes (unidades orçamentárias):

4.1.1. Departamento de Saúde.

5. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

5.1. A presente demanda fundamenta-se na imperiosa necessidade de renovação e modernização da frota de veículos utilitários do Município, visando garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados à população. A aquisição de uma caminhonete tipo picape (pick-up), zero quilômetro, é essencial para o transporte de materiais, ferramentas e equipes em atividades de manutenção e fiscalização em perímetros urbanos e rurais, onde a robustez estrutural é requisito de sobrevivência do patrimônio público.

5.2. A especificação de que o veículo seja estritamente de fabricação e modelo 2026/2026 justifica-se pela necessidade de incorporar um bem tecnologicamente atualizado, garantindo o maior ciclo de vida útil possível e reduzindo a depreciação operacional imediata. Tal exigência assegura que o investimento público seja aplicado em um objeto de última geração, facilitando a futura reposição de peças e mantendo o valor residual do ativo municipal em patamares elevados para fins de futura alienação por meio de leilão público, otimizando o retorno do investimento.

5.3. A escolha por requisitos de direção com assistência elétrica e suspensão traseira com eixo rígido e molas parabólicas longitudinais (feixe de molas) baseia-se no princípio da eficiência e na análise do custo do ciclo de vida. Diferente de sistemas voltados ao passeio, a suspensão por feixe de molas é tecnicamente superior para o trabalho pesado em vias severas, minimizando gastos com manutenção corretiva. Paralelamente, a direção elétrica oferece economia de combustível e superioridade ergonômica, protegendo a saúde ocupacional dos servidores durante a operação.

5.4. Para assegurar a ampla competitividade sem abdicar da qualidade, as capacidades de carga e volume foram niveladas pelos padrões

de mercado (mínimos de 660 kg e 920 litros), permitindo a participação dos principais players. Contudo, a motorização com potência mínima de 107 CV (Etanol) é exigida para garantir o torque necessário às demandas da administração, assegurando que o veículo opere com folga mecânica mesmo sob carga máxima.

5.5. A aquisição busca otimizar a logística municipal, reduzindo o número de viagens e o consumo de combustível através de um veículo que equilibra volume de carga e sistema de controle de tração com bloqueio eletrônico de diferencial, sendo a solução mais vantajosa para o atendimento das demandas multidisciplinares da administração.

5.6. Complementarmente, a exigência de sistema de controle de tração com funcionalidade de bloqueio eletrônico de diferencial é imperativa para a realidade geográfica e operacional do Município. Essa tecnologia permite que o torque seja gerenciado eletronicamente entre as rodas motrizes, garantindo que o veículo supere situações de baixa aderência (como lama, grama molhada ou terrenos arenosos) sem a necessidade de tração 4x4, que elevaria significativamente o custo de aquisição e manutenção. Tal requisito assegura que as equipes de manutenção e fiscalização tenham acesso garantido às zonas rurais e áreas de infraestrutura precária, preservando a segurança dos servidores e a integridade mecânica do bem ao evitar esforços excessivos do motor e da transmissão em manobras de carga.

5.7. A exigência de capota marítima com sistema de vedação e travamento justifica-se pela necessidade de proteção dos materiais, ferramentas e equipamentos transportados na caçamba contra intempéries (chuva e incidência direta de raios solares) e contra a deposição de poeira, comum em trajetos rurais. Além de preservar o patrimônio público contra danos climáticos, o acessório atua como item de segurança passiva ao evitar a exposição visual de cargas e ferramentas, inibindo furtos e garantindo a privacidade das operações administrativas. Tecnicamente, a utilização da capota também contribui para a melhora do coeficiente aerodinâmico do veículo quando em deslocamento, resultando em uma redução marginal, porém contínua, no consumo de combustível a longo prazo.

5.8. A exigência de grade de proteção para o vidro traseiro (vigia) fundamenta-se na segurança operacional e na proteção do patrimônio. Considerando o transporte frequente de máquina, ferramentas de campo e materiais volumosos na caçamba, a grade atua como barreira física indispensável para evitar que deslocamentos bruscos da carga, decorrentes de frenagens ou tráfego em vias acidentadas, atinjam e quebrem o vidro da cabine, prevenindo acidentes com os servidores e despesas com manutenção corretiva.

5.9. A inclusão de película de controle solar nos vidros laterais e traseiro justifica-se pela necessidade de mitigação térmica no interior da cabine e proteção à saúde ocupacional dos servidores que operam sob intensa exposição solar nas atividades diárias. Adicionalmente, o acessório reduz a carga sobre o sistema de ar-condicionado, otimizando o consumo de combustível, e atua como item de segurança passiva, reduzindo a visibilidade externa de documentos ou equipamentos dispostos no interior do habitáculo, em estrita observância aos limites de transmitância luminosa estabelecidos pelo CONTRAN.

5.10. A especificação de jogo de tapetes internos em borracha de alta resistência e formato específico visa à preservação do assoalho original contra o desgaste severo, umidade e contaminação por detritos comuns em atividades de fiscalização e campo. O item facilita a higienização regular do veículo e evita a deterioração precoce do carpete, assegurando a longevidade do ativo público.

6. DA IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DA SOLUÇÃO

6.1. A solução consiste na aquisição de veículo automotor novo (zero quilômetro), tipo caminhonete (pick-up) compacta, com ano de fabricação e modelo **2026/2026**, motorização mínima 1.3, equipada obrigatoriamente com direção elétrica, suspensão traseira por feixe de molas e sistema de controle de tração com bloqueio eletrônico de diferencial, além de garantia mínima de 3 (três) anos.

6.2. Análise de Alternativas Disponíveis no Mercado:

Alternativa A: Manutenção da Frota Atual: Esta opção foi descartada devido ao elevado índice de ociosidade dos veículos antigos, cujos custos de manutenção corretiva e consumo de combustível tornaram-se insustentáveis para o erário. A frota remanescente não possui as tecnologias de segurança e tração exigidas para as operações atuais.

Alternativa B: Locação de Veículos: Embora a locação seja uma modalidade comum, para a realidade específica de Taquaral e considerando a natureza dos serviços (uso severo em estradas rurais e transporte de carga), a propriedade do bem mostra-se mais vantajosa. Além disso, a existência de recurso vinculado de convênio já depositado em conta torna a aquisição direta a solução financeiramente mais lógica, evitando o pagamento de taxas de administração e juros embutidos em contratos de locação a longo prazo.

Alternativa C: Aquisição de Veículo Usado: Refutada pela incerteza quanto ao histórico mecânico do bem e pela ausência de garantia integral de fábrica, o que contraria o princípio da segurança nas operações públicas e a busca pelo menor custo do ciclo de vida.

6.3. A aquisição de um veículo novo 2026/2026 justifica-se pela garantia de fábrica de 03 (três) anos, pela redução imediata de gastos com oficina e pela incorporação de tecnologias de segurança passiva e ativa. A escolha técnica por uma picape com suspensão por feixe de molas e sistema de controlo de tração com bloqueio eletrônico de diferencial permite que o município disponha de um veículo versátil, capaz de realizar tarefas de transporte de carga e acesso a áreas rurais com a eficiência de um utilitário robusto, mas com o baixo custo operacional de um veículo compacto.

6.4. A solução eleita maximiza o retorno do investimento proveniente do convênio, assegurando que o recurso seja convertido num ativo de longa duração, tecnologicamente atualizado e plenamente capaz de suportar as exigências logísticas multidisciplinares da Administração Municipal.

6.5. Estima-se que a solução apresente um ciclo de vida útil operacional superior a 08 (oito) anos sob uso severo, desde que respeitadas as manutenções preventivas, o que demonstra a viabilidade económica e a sustentabilidade da contratação perante o Tribunal de Contas.

7. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

7.1. A escolha da solução técnica pautou-se na busca por um veículo que apresentasse o melhor desempenho operacional diante da realidade geográfica e logística do Município. Os requisitos técnicos foram definidos para garantir a longevidade do bem, destacando-se:

I) Robustez Estrutural: A exigência de suspensão traseira com eixo rígido e molas parabólicas longitudinais é superior para o trabalho pesado e transporte de carga constante, evitando o "cansaço" prematuro do conjunto de suspensão, comum em modelos de passeio adaptados.

II) Tecnologia de Condução e Segurança: A direção elétrica foi selecionada por sua eficiência energética e superioridade ergonômica. Complementarmente, o sistema de controle de tração com bloqueio eletrônico de diferencial permite que o veículo opere com segurança em vias não pavimentadas, garantindo o acesso das equipes operacionais e de vigilância a todo o território municipal, assegurando a execução de serviços essenciais de saúde pública e controle de vetores em áreas rurais e periféricas, sem a necessidade de investimentos vultosos em tração 4x4.

III) Ciclo de Vida (2026/2026): A exigência do ano/modelo atual assegura que a Administração receba um produto com a última atualização tecnológica da montadora, facilitando a reposição de peças e garantindo maior valor de revenda ao final do ciclo de vida útil do bem.

IV) Proteção do Patrimônio: A inclusão da capota marítima justifica-se tecnicamente pela proteção da caçamba e dos materiais

transportados contra intempéries e furtos, preservando a integridade das ferramentas e insumos públicos.

7.2. A vantajosidade econômica da contratação não se resume ao menor preço de aquisição imediato, mas ao menor custo de propriedade ao longo do tempo.

7.3. Ao adquirir um veículo zero quilômetro com garantia mínima de 3(três) anos e especificações de suspensão reforçada, a Administração projeta uma redução drástica nas despesas de oficina nos primeiros 5 anos de uso, em comparação com a manutenção da frota antiga ou a aquisição de modelos de menor robustez.

7.4. Considerando que os recursos são provenientes de repasse vinculado (Convênio) e já se encontram integralmente depositados em conta específica, a aquisição direta é a opção mais econômica. A utilização do capital próprio/vinculado para a compra do ativo patrimonial é financeiramente superior à locação, uma vez que o Município incorpora o bem ao seu patrimônio sem o pagamento de taxas de administração e juros inerentes aos contratos de locação.

7.5. A motorização moderna e a assistência de direção elétrica contribuem para uma operação mais econômica, refletindo em menores gastos mensais com combustíveis, o que otimiza o orçamento de custeio das diretorias usuárias.

7.6. A exigência de preparação completa para sistema de som (incluindo fiação e antena) visa garantir que o veículo esteja apto a receber equipamentos de informação ou comunicação sem a necessidade de adaptações posteriores ("jumpers" ou cortes de fios). Essa medida é fundamental para preservar a integridade do sistema elétrico e manter a garantia integral de fábrica, evitando riscos de curto-circuito ou falhas eletrônicas decorrentes de instalações não padronizadas.

7.7. Diante do exposto, a solução escolhida revela-se como a proposta que melhor equilibra a qualidade técnica exigida para as demandas da Administração e a economicidade necessária à gestão dos recursos públicos. A especificação técnica adotada garante ampla competitividade no mercado, ao mesmo tempo que blinda o município contra a aquisição de produtos de baixa durabilidade, assegurando o cumprimento das metas do plano de trabalho do convênio com a máxima eficiência.

8. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

8.1. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 18, caput, que a fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual (PCA), instrumento que visa consolidar as contratações e garantir o alinhamento com o planejamento estratégico da Administração.

8.2. O Município de Taquaral encontra-se, atualmente, em fase de regulamentação e implementação integral do referido instrumento de planejamento. Dessa forma, a presente contratação, embora não figure em cronograma anual previamente consolidado, processa-se de forma autônoma e justificada, pautada na necessidade premente da diretoria da saúde e na disponibilidade imediata de recursos vinculados de convênio.

8.3. Ressalta-se que a ausência formal da demanda no PCA não prejudica a legalidade do certame, visto que a contratação observa os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público, estando em total consonância com as metas orçamentárias vigentes e com o interesse público de reforçar as ações de saúde e controle de vetores no território municipal.

9. DA DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para a execução do objeto, o veículo deverá atender rigorosamente às especificações técnicas descritas no Item 3 deste Estudo Técnico Preliminar, as quais definem o padrão mínimo de desempenho, robustez e segurança exigidos, em estrita observância às normas

da ABNT e à legislação de trânsito vigente.

9.2. Conforme o art. 144 da Lei nº 14.133/2021, o veículo deverá atender aos limites de emissão de poluentes e ruídos estabelecidos pelos órgãos ambientais competentes (CONAMA/IBAMA), comprovando eficiência energética compatível com as exigências de sustentabilidade ambiental.

9.3. Dos requisitos de entrega e aceite:

I) **Prazo de Entrega:** O veículo deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento, considerando a disponibilidade financeira imediata do Município.

II) **Local de Entrega:** Sede da Prefeitura Municipal de Taquaral ou local indicado pela diretoria requisitante.

III) **Condições de Recebimento:** O bem será recebido provisoriamente para verificação da conformidade com as especificações deste ETP e do Termo de Referência. O aceite definitivo ocorrerá após inspeção técnica minuciosa realizada pela comissão designada, que verificará o funcionamento de todos os sistemas, a presença dos manuais e a chave reserva.

9.4. No ato da entrega, a empresa vencedora deverá fornecer a Nota Fiscal eletrônica com a descrição completa do chassi e motor, o Manual do Proprietário em português e o Termo de Garantia assinado.

9.5. Ressalta-se que os custos relativos ao primeiro licenciamento, registro e emplacamento do veículo correrão por conta direta da Prefeitura Municipal de Taquaral, não devendo ser computados na proposta comercial.

9.6. **Da indicação de marcas ou modelos**

9.6.1. Não se aplica

9.7. **Da exigência de carta de solidariedade**

9.7.1. Não se aplica**.**

9.8. **Da subcontratação**

9.8.1. Considerando que o objeto da presente contratação trata-se do fornecimento de um bem manufaturado e padronizado, disponível no mercado varejista e atacadista, **não será admitida a subcontratação** do objeto principal.

9.8.2. A vedação à subcontratação justifica-se pela necessidade de assegurar a responsabilidade direta da empresa contratada quanto à procedência, originalidade, integridade e, principalmente, quanto à prestação da garantia de fábrica do veículo. Tal medida visa mitigar riscos jurídicos e operacionais, garantindo que a relação contratual e técnica ocorra sem intermediários que possam comprometer o cumprimento das especificações detalhadas no Item 3 ou a prestação de assistência técnica futura.

9.8.3. A contratada deverá deter capacidade técnica e operacional própria para o cumprimento integral das obrigações, respondendo civil e administrativamente por qualquer vício ou desconformidade apresentada no veículo entregue ao Município.

9.9. **Da garantia da contratação**

9.9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133 de 2021**.**

10. **DO LEVANTAMENTO DE MERCADO**

10.1. O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as soluções que atendessem integralmente às necessidades da Secretaria, observando os requisitos de robustez, segurança e tecnologia detalhados no Item 3. A prospecção baseou-se em consultas a catálogos técnicos de fabricantes, portais oficiais de transparência e cotações diretas junto a concessionárias autorizadas.

10.2. Verificou-se que o segmento de picapes compactas no Brasil oferece opções que guardam conformidade com os requisitos fundamentais deste ETP. Modelos de marcas consolidadas possuem versões que atendem aos critérios de carga útil (mínimo 660 kg), volume de caçamba (mínimo 920 litros) e sistemas de segurança ativa.

10.3. O mercado demonstrou capacidade de fornecer veículos com os diferenciais de suspensão traseira por eixo rígido e molas parabólicas longitudinais, além de sistemas de controle de tração com bloqueio eletrônico de diferencial. Embora tais tecnologias possam variar de nomenclatura comercial entre os fabricantes, a funcionalidade técnica exigida é amplamente disponível no mercado nacional, garantindo a disputa entre diferentes fornecedores.

10.4. A pesquisa confirmou que, no presente exercício, as montadoras já disponibilizam em seus portfólios a produção e faturamento de veículos com ano de fabricação e modelo 2026/2026, validando a viabilidade da exigência contida neste estudo sem prejuízo à ampla competitividade.

10.5. O mercado apresenta-se maduro e apto a fornecer o objeto em questão. A especificação técnica adotada não direciona a contratação para marca ou modelo exclusivo, mas estabelece um padrão de qualidade e robustez que assegura a obtenção da proposta mais vantajosa, considerando o alto desempenho esperado para as atividades de saúde pública e controle de vetores.

11. DA PESQUISA DE PREÇOS

11.1. O(s) preço(s) constante(s) na tabela do item 3 foi(ram) obtido(s) através de consultas aos bancos de preços públicos por meio do software de pesquisas de preços denominado Banco de Preços, o qual traz os preços de licitações públicas atinentes ao(s) objeto(s) a ser(em) licitado(s).

12. DO JULGAMENTO

12.1. A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal de Taquaral dar-se-á pelo critério de menor preço, adotando-se o regime de execução por preço unitário, em conformidade com o disposto no art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O julgamento pelo **menor preço** está condicionado ao pleno atendimento das especificações técnicas detalhadas no Item 3 deste ETP. Propostas que ofertarem veículos que não contemplem os diferenciais de robustez exigidos (notadamente a suspensão por feixe de molas, o sistema de controle de tração com bloqueio eletrônico de diferencial e o ano/modelo 2026/2026) serão consideradas desclassificadas, por não atenderem ao padrão de qualidade e durabilidade necessários para o serviço de saúde pública e controle de vetores.

12.3. Recomenda-se a adoção do rito do **Pregão Eletrônico**, em sua forma **Aberta**, permitindo que a disputa de lances sucessivos otimize a utilização dos recursos provenientes do convênio, garantindo a obtenção do maior desconto possível sobre o valor de referência sem prejuízo da qualidade técnica.

12.4. Durante a fase de julgamento, a Administração reserva-se o direito de exigir a apresentação de catálogos técnicos, manuais ou declarações do fabricante que comprovem a existência dos itens obrigatórios (como a preparação para som e a assistência de direção elétrica), visando mitigar o risco de contratação de objeto divergente do planejado.

12.5. Após a fase de lances, o agente de contratação/pregoeiro deverá realizar a negociação com o licitante que apresentou a melhor proposta, buscando condições ainda mais favoráveis para o erário, observando sempre a compatibilidade com os preços de mercado levantados.

13. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

13.1. A solução consiste na aquisição de 01 (um) veículo automotor novo (zero quilômetro), tipo caminhonete (pick-up) compacta, com ano de fabricação e modelo 2026/2026, motorização mínima 1.3 Flex, configurada para atender às demandas operacionais de saúde pública e controle de vetores.

13.2. O objeto será entregue com especificações de alta robustez e tecnologia, destacando-se a suspensão traseira por eixo rígido com molas parabólicas longitudinais (feixe de molas), direção com assistência elétrica, e sistema de controle de tração com bloqueio eletrônico de diferencial. Estas características garantem a capacidade de transporte de carga mínima de 660 kg e volume mínimo de 920 litros, assegurando o acesso das equipes operacionais a áreas de difícil trânsito.

13.3. A solução contempla, ainda, itens essenciais para a proteção e funcionalidade do bem, incluindo capota marítima para a vedação da caçamba e preparação completa para sistema de som (chicote elétrico, fiação e antena), preservando a integridade elétrica e a garantia de fábrica do veículo.

13.4. A aquisição visa a modernização da frota municipal, substituindo veículos obsoletos por uma solução de maior eficiência energética e menor custo de manutenção. O veículo deverá atender a todas as normas ambientais vigentes de emissão de poluentes e ruídos, garantindo um ciclo de vida útil prolongado e sustentável.

13.5. A contratação será integralmente custeada por recursos provenientes de Convênio, com a devida contrapartida municipal já assegurada e depositada em conta específica. O fornecimento inclui garantia integral de fábrica por um período mínimo de 03 (três) anos, assegurando a proteção do investimento público contra vícios ou defeitos de fabricação.

13.6. A solução envolve o fornecimento imediato do bem, com prazo de entrega estimado em até 30 (trinta) dias, sendo o recebimento condicionado à verificação técnica de todos os requisitos de segurança, conforto e desempenho estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.

14. DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

14.1. O princípio do parcelamento, previsto no Art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece que as compras devem ser divididas em tantos lotes quanto for técnica e economicamente viável. Todavia, para a presente contratação, a Administração opta pelo **não parcelamento**, adotando o lote único para o fornecimento do objeto integral, pelas razões expostas a seguir:

a) O objeto desta licitação é um bem móvel unitário (veículo automotor). A fragmentação da solução como a aquisição separada do veículo, da capota marítima ou do sistema de preparação de som comprometeria a integridade do conjunto. A montagem de acessórios por empresas distintas da concessionária fornecedora poderia acarretar a **perda da garantia de fábrica** (especialmente do sistema elétrico e da estrutura da caçamba), gerando insegurança jurídica e riscos financeiros ao Município.

b) A entrega do veículo em lote único garante que a unidade chegue ao Município pronta para o início imediato das atividades de saúde pública e controle de vetores. O parcelamento obrigaria a Administração a gerir múltiplos contratos e prazos de entrega, além de demandar deslocamentos do veículo entre diferentes prestadores de serviço para a instalação de acessórios, o que geraria custos adicionais

de logística e riscos de avarias durante o transporte.

c) Ao concentrar a solução em um único fornecedor, a Administração estabelece uma responsabilidade solidária integral. Caso o veículo apresente qualquer vício ou defeito, o Município acionará um único responsável pela garantia de 3(três) anos. Se houvesse parcelamento, eventuais falhas poderiam gerar conflitos de responsabilidade entre o fornecedor do veículo e o instalador dos acessórios, dificultando a manutenção do patrimônio público.

d) Embora o parcelamento vise ampliar a competitividade, no caso de um veículo utilitário, a aquisição do conjunto completo (veículo + acessórios) é comercialmente o padrão de mercado. A economia de escala obtida pela concessionária ao entregar o veículo já configurado de fábrica (ou através de seus parceiros homologados) reflete-se em um preço final mais vantajoso, além de reduzir drasticamente os custos administrativos de fiscalização e gestão contratual para a Prefeitura.

e) Diante do exposto, o não parcelamento da solução é a medida que melhor atende ao Princípio da Eficiência e da Economicidade, assegurando que o interesse público seja satisfeito com a entrega de um bem completo, seguro e com garantia plena, em conformidade com as metas do plano de trabalho do convênio.

15. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

15.1. Espera-se que a aquisição promova a modernização imediata da frota da Secretaria, substituindo veículos obsoletos por uma unidade zero quilômetro com tecnologia atualizada. O resultado direto será a redução do tempo de resposta nas ações de campo e a garantia de continuidade dos serviços de saúde pública, sem interrupções por quebras mecânicas frequentes.

15.2. Com a utilização de um veículo dotado de sistema de controle de tração com bloqueio eletrônico de diferencial e suspensão robusta, pretende-se alcançar 100% de cobertura das áreas rurais e de difícil acesso no município. Isso possibilitará que as equipes de vigilância sanitária e epidemiológica realizem o transporte seguro de insumos e equipamentos de pulverização, otimizando o combate a endemias.

15.3. Busca-se a otimização dos gastos públicos através da redução drástica com manutenção corretiva e reposição de peças nos primeiros 3 anos (período de garantia). Além disso, a motorização moderna e a direção elétrica devem resultar em uma redução no consumo de combustível por quilômetro rodado, liberando recursos de custeio para outras frentes da saúde.

15.4. Ao optar por um modelo **2026/2026,** o resultado pretendido é a manutenção de um ativo patrimonial com baixo índice de depreciação operacional. A inclusão da capota marítima, do protetor de cárter e da preparação para som de fábrica garantem que o veículo suporte o uso severo sem comprometer sua integridade estrutural ou elétrica, assegurando a proteção do patrimônio público e a manutenção de um maior valor residual do bem ao final de seu ciclo de vida útil, otimizando o retorno do investimento quando de sua futura alienação por meio de leilão público, nos termos da legislação vigente.

15.5. Pretende-se oferecer aos servidores públicos um ambiente de trabalho seguro e ergonômico. A assistência de direção elétrica e os sistemas de segurança ativa (ABS, EBD, ESC) visam reduzir a fadiga dos condutores e minimizar o risco de acidentes durante as operações em terrenos acidentados, cumprindo as normas de segurança do trabalho.

15.6. Por fim, o resultado pretendido é a execução plena e eficiente do plano de trabalho do convênio. A existência do recurso em conta permite que o município converta a verba em um benefício social tangível (controle de doenças e proteção da população) com agilidade e total transparência administrativa.

16. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

16.1. Em observância ao art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração deverá designar, por meio de ato oficial, o gestor e o fiscal do contrato (e seus respectivos substitutos). Estes serão responsáveis por acompanhar a entrega, conferir se o veículo entregue possui exatamente todos os itens descritos no Item 3 (especialmente a suspensão reforçada e o bloqueio de diferencial) e atestar a nota fiscal.

16.2. Imediatamente após o recebimento definitivo, a Diretoria de Administração deverá providenciar o registro do bem junto ao órgão de trânsito (DETRAN), realizando o primeiro licenciamento e o emplacamento oficial. Deve-se observar o trâmite para a isenção de IPVA, direito inerente aos veículos de propriedade municipal.

16.3. Para fins de transparência e controle social, o veículo deverá receber a adesivagem oficial da Prefeitura Municipal, contendo o brasão institucional e a indicação obrigatória de que o bem é de uso exclusivo em serviço público. A identificação visual será padronizada de forma a permitir a utilização multidisciplinar do veículo, garantindo que o bem atenda às necessidades logísticas e administrativas de diversas frentes da gestão municipal. Embora a solução tenha sido planejada para conferir prioridade operacional às ações de Saúde Pública e Controle de Vetores, o patrimônio integrará a frota comum do Município, visando a otimização dos recursos e a máxima eficiência no atendimento ao interesse público de Taquaral.

16.4. O veículo deverá ser imediatamente cadastrado no software de gestão de frotas e abastecimento do Município, estabelecendo-se o cronograma de manutenções preventivas conforme o manual do fabricante, para não comprometer a garantia mínima de 3(três) anos.

16.5. Recomenda-se a inclusão do novo ativo na apólice de seguro da frota municipal, bem como a instalação de dispositivo de rastreamento/telemetria, visando a proteção do patrimônio e o controle da eficiência das rotas de vigilância epidemiológica.

16.6. Considerando que o veículo possui tecnologia de bloqueio eletrônico de diferencial, a Administração deverá realizar uma breve orientação técnica para os agentes que conduzirão o veículo. O objetivo é garantir o uso correto dos sistemas de tração e segurança, evitando o uso indevido em terrenos que não exijam a funcionalidade, o que preserva a vida útil dos componentes mecânicos.

16.7. Por se tratar de veículo destinado ao controle de vetores, a Administração providenciará a instalação segura de suportes para pulverizadores ou equipamentos de nebulização na caçamba, garantindo que tal instalação seja feita de forma a não perfurar a estrutura original, utilizando-se dos ganchos de amarração previstos na especificação.

17. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

17.1. Informa-se que não existem contratações interdependentes para a viabilidade da presente solução. O veículo objeto deste ETP é um bem autônomo, cujas funcionalidades independem da celebração concomitante de outros contratos para o seu funcionamento básico e imediato.

17.2. Para a plena fruição e manutenção do ciclo de vida do bem, a Administração Municipal identifica as seguintes contratações correlatas, as quais já se encontram devidamente formalizadas ou em vias de planejamento:

a) O Município de Taquaral possui contrato vigente para o abastecimento da frota oficial através de postos credenciados. O novo veículo será imediatamente integrado ao sistema de controle de frotas para permitir o abastecimento via cartões magnéticos ou requisição oficial, garantindo a operacionalidade imediata após o emplacamento.

b) A Administração deverá incluir o novo ativo na apólice de seguro vigente do Município, garantindo a proteção contra sinistros, furtos ou danos a terceiros, em conformidade com as boas práticas de gestão do patrimônio público.

c) Durante o período de garantia mínima (3 anos), as manutenções preventivas obrigatórias serão realizadas junto à rede de assistência técnica autorizada do fabricante, visando preservar a validade da garantia integral. Eventuais despesas com itens de desgaste natural (como

filtros e óleos) correrão por conta de dotação orçamentária própria já existente para a manutenção da frota.

d) Os custos e trâmites para o registro inicial e emplacamento do veículo serão processados diretamente pela Diretoria do Departamento de Saúde, utilizando-se dos convênios e isenções legais aplicáveis aos veículos oficiais.

e) A existência prévia das contratações correlatas mencionadas assegura que a aquisição do veículo não gerará um "ativo ocioso", garantindo que, uma vez entregue e conferido, o bem entrará em serviço produtivo imediatamente, maximizando a eficiência da aplicação do recurso público.

18. DA ESTIMATIVA GLOBAL DA CONTRATAÇÃO

18.1. Conforme consta no item 3, o preço estimado global desta aquisição/contratação é de **R$ 96.234,89 (noventa e seis mil, duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos).**

19. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

19.1. O veículo objeto desta contratação deverá atender rigorosamente aos limites de emissão de poluentes e ruídos estabelecidos pelo PROCONVE (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores) e pelo CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) vigentes para o ano/modelo 2026. A exigência de um motor moderno (1.3 Flex ou superior) garante uma combustão mais limpa e eficiente em comparação aos veículos obsoletos da frota atual.

19.2. A escolha da solução tecnológica que inclui assistência de direção elétrica contribui diretamente para a redução do impacto ambiental, uma vez que esse sistema consome energia apenas quando solicitado, ao contrário dos sistemas hidráulicos convencionais. Isso resulta em uma economia direta de combustível e, consequentemente, na menor emissão de gases de efeito estufa (CO2) por quilômetro rodado.

19.3. A manutenção do veículo gerará resíduos como óleos lubrificantes, filtros, baterias e pneus. A Administração Municipal de Taquaral compromete-se a:

I) Realizar as trocas de óleo e filtros em estabelecimentos que comprovem a destinação adequada dos resíduos (logística reversa);

II) Garantir que as baterias e pneus inservíveis sejam devolvidos aos fabricantes ou centros de reciclagem homologados, evitando o descarte em aterros sanitários comuns.

19.4. Ao optar por um veículo 2026/2026 com garantia mínima de 3(três) anos, a Administração prolonga o ciclo de vida útil do bem, reduzindo a necessidade de substituições precoces. Um veículo novo e bem regulado opera em sua faixa máxima de eficiência ambiental, minimizando o impacto sonoro e atmosférico no perímetro urbano e rural do Município.

19.5. Por se tratar de um motor com tecnologia Flex, a Administração priorizará, sempre que econômica e operacionalmente viável, a utilização de Etanol, combustível proveniente de fonte renovável que apresenta um balanço de carbono significativamente inferior aos combustíveis fósseis, reforçando o compromisso ambiental da Secretaria de Saúde e da Administração Direta.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Observado o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento e a fiscalização do objeto se darão pelos servidores lotados no(s) seguinte(s) departamento(s):

20.2. Departamento de Saúde

Gestor:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Carlos Alexandre Guimarães	Gestor de Departamento de Saúde	9221

Fiscal:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Tiago Aparecido Bueno	Chefe do Setor de Transporte	9505

21. DO MAPEAMENTO DE RISCOS

21.1. O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da aquisição/contratação e gestão contratual. Para identificar o risco, define-se a probabilidade de ocorrência de eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como identificação dos responsáveis por ação.

21.2. A tabela abaixo apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão:

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação
Atraso na entrega por indisponibilidade do modelo 2026/2026	Média	Alto	Estabelecer prazo de entrega de 30 dias com cláusula de acompanhamento. Caso comprovada a inexistência de estoque nacional do 2026/2026, a Administração poderá avaliar a aceitação do modelo 2025/2026, desde que mantidas todas as outras especificações técnicas.
Baixa competitividade (licitação deserta ou fracassada)	Baixa	Médio	Realizar ampla divulgação do certame e garantir que as especificações técnicas (Item 3) não direcionem para marca exclusiva, permitindo que ao menos dois modelos líderes de mercado participem.
Entrega de veículo com especificações divergentes (ex.: sem o bloqueio de diferencial)	Baixa	Alto	Rigor no Recebimento Provisório. A comissão de recepção deverá testar as funcionalidades técnicas e conferir o código do chassi/modelo antes do aceite definitivo e da liberação do pagamento.
Uso inadequado do sistema de tração/bloqueio por condutores	Média	Médio	Realização de treinamento ou orientação técnica básica para os agentes públicos que utilizarão o veículo, focando na operação correta dos sistemas de segurança e tração.

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação
Perda da garantia de fábrica por instalações externas (Rádio/Acessórios)	Baixa	Alto	Exigência de que o veículo já venha com a preparação para som de fábrica e que a capota marítima seja instalada pela própria concessionária ou parceiro homologado antes da entrega.
Vencimento do prazo do convênio por demora no certame	Baixa	Alto	Acompanhamento célere de todas as fases da licitação pelo Departamento de Administração e resposta imediata a pedidos de esclarecimento de licitantes para evitar suspensões do edital.

22. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

22.1. Esta equipe de planejamento, após análise minuciosa de todos os elementos técnicos, econômicos e operacionais contidos neste estudo, declara a viabilidade plena da solução apresentada para a aquisição de veículo utilitário.

22.2. A viabilidade técnica é sustentada pela existência de modelos no mercado nacional que atendem rigorosamente aos diferenciais de robustez e tecnologia exigidos como a suspensão por feixe de molas e o bloqueio de diferencial garantindo que o objeto cumprirá sua finalidade em qualquer terreno com segurança e eficiência.

22.3. A viabilidade econômica resta comprovada pela compatibilidade entre os preços praticados no mercado e a disponibilidade financeira do recurso vinculado, assegurando que o investimento resulte em um ativo de longa duração e com o menor custo de ciclo de vida para o erário.

22.4. Diante do exposto, esta equipe conclui que a contratação é oportuna e conveniente, apresentando-se como a solução mais eficaz para o atendimento das metas de saúde pública e o fortalecimento das ações de vigilância e controle de vetores da Administração Municipal.

23. DA JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

23.1. A viabilidade da contratação fundamenta-se na convergência absoluta entre a necessidade operacional da Administração e a disponibilidade de soluções robustas no mercado nacional. A aquisição do veículo com as especificações detalhadas neste estudo (2026/2026, suspensão reforçada e bloqueio de diferencial) é a medida que garante o cumprimento das metas de saúde pública e apoio administrativo com a máxima eficiência e segurança.

23.2. Sob o aspecto técnico, a viabilidade é confirmada pela existência de múltiplos fornecedores capazes de entregar o objeto sem ferir a ampla competitividade. A escolha por um utilitário compacto, porém dotado de alto vigor estrutural, permite que o Município transite com agilidade tanto no perímetro urbano quanto em áreas rurais de difícil acesso, assegurando que o investimento resulte em um bem de uso versátil e de alta disponibilidade.

23.3. Do ponto de vista econômico, a viabilidade é atestada pela utilização estratégica de recursos vinculados de convênio, já disponíveis em conta específica. Transformar este recurso em um ativo patrimonial zero quilômetro é a opção de menor custo de ciclo de vida para o

erário, visto que elimina despesas imediatas com manutenção corretiva e garante a previsibilidade orçamentária através da garantia mínima de fábrica de 3(três) anos.

23.4. Do ponto de vista operacional e social, a solução mostra-se viável ao garantir que as equipes de vigilância e controle de vetores, bem como as demais diretorias municipais, disponham de um equipamento moderno, ergonômico e seguro. Isso reflete diretamente na qualidade do serviço prestado à população e na preservação da integridade dos servidores públicos.

23.5. Por fim, a solução demonstra-se juridicamente viável e em total consonância com os princípios da Lei Federal nº 14.133/2021, representando o melhor aproveitamento possível dos recursos públicos para o atendimento das demandas multidisciplinares do Município de Taquaral.

24. Anexos ao Estudo Técnico Preliminar

24.1. Não aplicável.

Douglas Alexandre Bueno
Diretor(a) do Departamento de Planejamento e Administração

Carlos Alexandre Guimarães
Gestor do Departamento de Saúde

PROC.	PÁG.	RUBRICA

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro,
Município de Taquaral/SP.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu (ua) Representante Legal, Sr. (a), portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a)no CPF/MF sob nº _____, **DECLARA** para os fins do **Processo Licitatório nº 80/2026, Edital nº 59/2026, Pregão nº 22/2026**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

Observação: assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

2. ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Importante:

1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO (A) REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

PROC.	PÁG.	RUBRICA

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro,
Município de Taquaral/SP.

DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu (ua) Representante Legal, Sr. (a), portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a)no CPF/MF sob nº _____, **DECLARA** para os fins do **Processo Licitatório nº 80/2026, Edital nº 59/2026, Pregão nº 22/2026**, sob as penas da lei, que:

a) Não se encontra com o direito de licitar suspenso perante o Município de Taquaral, bem como não se encontra declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
b) Até a presente data inexiste fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
c) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com servidores efetivos investidos de cargos de direção, chefia e assessoramento, ou exerçam função gratificada e ainda que façam parte do departamento de compras, licitações e contratos, seja pregoeiro e ou membro da equipe de apoio, e da comissão permanente de licitações do município de Taquaral ou que exerçam função de fiscalização e gestão de contratos oriundo do presente processo licitatório, agentes políticos, prefeito, vice-prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Taquaral, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.
d) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
e) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas **OU** é isenta das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, por: (I) possuir número de empregados inferior ao mínimo legal estabelecido para a aplicação da reserva de cargos; ou (II) se enquadrar em outra situação legalmente reconhecida que a isenta da obrigação de reservar cargos;
g) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO (A) REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro,
Município de Taquaral/SP.

PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 80/2026
EDITAL Nº 59/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2026

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL, NÚMERO DE INSCRIÇÃO - CNPJ/MF, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE E ENDE0REÇO ELETRÔNICO (E-MAIL), NÚMERO DA CONTA CORRENTE, AGÊNCIA E RESPECTIVO BANCO.

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL: DADOS DO RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O INSTRUMENTO CONTRATUAL, COMPREENDENDO: NOME, RG, CPF, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, ENDEREÇO COMPLETO TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL).

A empresa acima qualificada, por intermédio de seu (ua) Representante Lelgal igualmente qualificado (a), **APRESENTA FORMALMENTE PROPOSTA** para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHONETE (PICK-UP), ZERO QUILÔMETRO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL,** do (s) ITEM (NS) E/OU GRUPO (S) abaixo discriminados, conforme TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO - ANEXO I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epigrafe.

ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	...	...	UN	1	R$...	R$...
VALOR TOTAL GLOBAL: R$... (...)						

DECLARAÇÕES:

1. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, e execução do objeto da licitação e na concordância com todos os termos deste edital e seus anexos;

2. Que a proposta de preços terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de sua apresentação;

3. Que atende os requisitos de qualidade mínima exigidos do(s) produto(s) ou serviço(s) bem como seus prazos e condições de entrega;

4. Que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

5. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de

ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO (A) REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

PROC.	PÁG.	RUBRICA

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº° 80/2026
EDITAL Nº 59/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TAQUARAL, ESTADO DE SÃO PAULO, E A PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO XXX.

O **MUNICÍPIO DE TAQUARAL**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com séde à Rua do Cafezal, nº 530, Centro, na cidade de Taquaral, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 01.610.390/0001-84, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, Sr. Ari Fernando Jacinto, Matrícula Funcional nº XXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **XXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, com séde à XXX, nº XXX, Bairro XXX, na cidade de XXX, Estado XXX, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXX, função XXX, , conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo em epígrafe e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação para AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHONETE (PICK-UP), ZERO QUILÔMETRO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação:

ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	...	...	UN	1	R$...	R$...
VALOR TOTAL GLOBAL: R$... (...)						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação é de **2 (dois) meses**, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.
2.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
2.3. A prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atendendo, ainda, as demais requisitos legais e de instrução dos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$XXX(XXX)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrente da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado a partir da data-base vinculada ao orçamento estimado.

7.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do CONTRATADO, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência, bem como, se for o caso, procedendo com a retenção dos tributos cabíveis, mormente sobre o Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR, com base nas Instruções Normativas da Receita Federal vigentes;

g) Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

h) Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como: indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado; fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato

normativo a ser pago pelo CONTRATADO; estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO; definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos; demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO;

i) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

k) A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento do pedido, para decidir questões contratuais, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

l) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento do pedido.

m) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

n) Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

o) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

p) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

q) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

r) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

d) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

e) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

f) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

g) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
i) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
l) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
n) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
o) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
p) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
q) Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
r) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
s) Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
t) Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
u) Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
v) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
w) Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481/2008;
x) Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
y) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
z) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a

imposição de penalidade mais grave;

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" dos subitens acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" dos subitens acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

iv. Multa:

1. Moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 5% (cinco por cento).

1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.11. Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.1.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO: a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2.1 . Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.
12.2.2 . A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.3.3. Indenizações e multas.
12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
12.5. O CONTRATANTE poderá ainda: a) nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada conforme legislação que rege a matéria; e b) casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento 2026, na dotação abaixo discriminada:
13.2.

02. PODER EXECUTIVO
02.07. DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Funcional: 2.007.10.305.0010.2.022 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica
Ficha **151** – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente
FR 08.801.0002 – (Emenda Parlamentar 073700 Fabiana Bolsonaro)

Os recursos financeiros serão provenientes de Recursos da União.

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD
16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
16.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
16.5. Terminando o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
16.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
16.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
16.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
16.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
16.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
16.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
16.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO
17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011 c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO
18.1. Fica eleito o Foro de Pitangueiras, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Taquaral/SP, XX de XXX de 2026

PROC.	PÁG.	RUBRICA

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1
Nome:
Endereço:
RG:
CPF:
Ass.: _____

Testemunha 2
Nome:
Endereço:
RG:
CPF:
Ass.: _____

PROC.	PÁG.	RUBRICA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARAL
CONTRATADO: XXXXXX
CONTRATO N° XX/2026
OBJETO: XXX

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o companhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribuanl de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.giv.br/) , em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de excluisva responsabibilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Taquaral/SP, XX de XXX de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Ari Fernando Jacinto
Cargo: Prefeito Municipal
CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Ari Fernando Jacinto
Cargo: Prefeito Municipal
CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Ari Fernando Jacinto
Cargo: Prefeito Municipal
CPF:
Assinatura: _____

Pelo contratado:
Razão Social:

PROC.	PÁG.	RUBRICA

CNPJ:
Nome/Representante:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Ari Fernando Jacinto
Cargo: Prefeito Municipal
CPF:
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: **FISCAL DO CONTRATO**
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

PROC.	PÁG.	RUBRICA

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARAL
CNPJ Nº: 01.610.390/0001-84
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: Taquaral/SP, XX de XXX de 2026

RESPONSÁVEL:
Nome: Ari Fernando Jacinto
Cargo: Prefeito Municipal
CPF:
Assinatura: _____